



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3017

PROJETO DE LEI Nº 37/2002

“Autoriza o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP autorizado a receber recursos financeiros a fundo perdido do Tesouro Nacional, através de repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, mediante Convênio para a construção de gabiões na captação de água do Ribeirão Descaroador.

§ 1º - Para fazer face às despesas, fica autorizada a abertura de um crédito especial até o limite de R\$ 30.001,50 (trinta mil e um reais e cinquenta centavos), no título conta 04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, subtítulo 4.4.90.51.00-17.512.0447.1.018 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

§ 2º - A cobertura do crédito autorizado no parágrafo anterior, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no valor de R\$ 23.701,50 (vinte e três mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos) e de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com recursos próprios do SAEP, de contrapartida.

§ 3º - Os encargos que o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP vier a assumir em razão da contrapartida do repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, serão consignados no crédito especial que trata o parágrafo primeiro e serão cobertos com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2002, e suplementado se necessário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de julho de 2002.

Cristina Aparecida Batista

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02
AB

- PROJETO DE LEI Nº 37/2002 -

“Autoriza o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP autorizado a receber recursos financeiros a fundo perdido do Tesouro Nacional, através de repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, mediante Convênio para a construção de gabiões na captação de água do Ribeirão Descaroador.

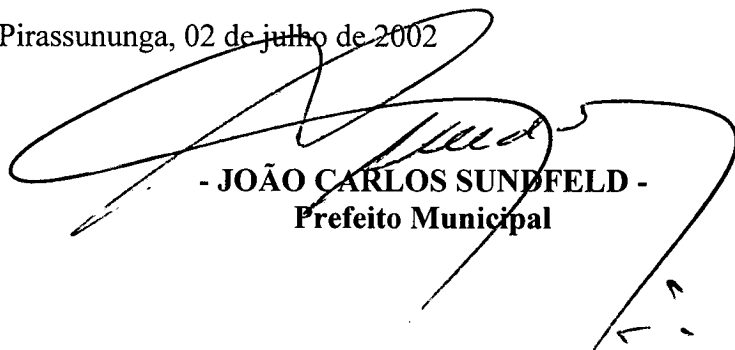
§ 1º - Para fazer face às despesas, fica autorizada a abertura de um crédito especial até o limite de R\$ 30.001,50 (trinta mil e um reais e cinquenta centavos), no título conta 04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, subtítulo 4.4.90.51.00-17.512.0447.1.018 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

§ 2º - A cobertura do crédito autorizado no parágrafo anterior, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no valor de R\$ 23.701,50 (vinte e três mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos) e de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com recursos próprios do SAEP, de contrapartida.

§ 3º - Os encargos que o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP vier a assumir em razão da contrapartida do repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, serão consignados no crédito especial que trata o parágrafo primeiro e serão cobertos com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2002, e suplementado se necessário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de julho de 2002



**- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer

Sala das Sessões

Pirassununga, 02 de julho de 2002


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer

Sala i


Pirassununga, 02 de julho de 2002


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de julho de 2002


Presidente

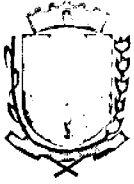
Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de julho de 2002


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03
16

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, visa *autorizar o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.*

Motivou o encaminhamento da presente propositura, reivindicação formulada pelo Superintendente do SAEP através dos autos do procedimento administrativo nº 1.607/2002, cópia anexa.

Os recursos destinar-se-ão a fazer face às despesas de execução das obras de construção de gabiões na captação de água do Ribeirão Descaroador, com a finalidade de contenção de erosão.

Segundo proposta, os recursos adquiridos terão o alcance de R\$ 23.701,50 (vinte e três mil , setecentos e um reais e cinquenta centavos), enquanto que a contrapartida de responsabilidade da Autarquia é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável alcance social, desde já contamos com o beneplácito dos ilustres Edis, encarecendo que para a matéria seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

Pirassununga, 02 de julho de 2002



- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal



Pirassununga, 06 de março de 2002.

1607

Ofício n. 65/02

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria o incluso Projeto de Lei, para ser submetido à apreciação da Câmara Municipal **COM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que visa autorizar esta Autarquia Municipal a receber mediante repasse, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do FEHIDRO com contrapartida de recursos próprios desta Autarquia.

Valho-me da oportunidade para apresentar meus protestos de consideração e apreço.


JOSÉ LUIZ PAPA
Superintendente

Ilustríssimo Senhor
JOÃO CARLOS SUNDFELD
DD. Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA SP





J U S T I F I C A T I V A

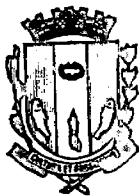
Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei visa autorizar o SAEP-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA a receber através de convênio o repasse a ser efetuado pelo FEHIDRO, recursos financeiros a fundo perdido do Tesouro Federal, recursos esses previstos em cláusulas e condições estabelecidas por aquele Órgão, visando, igualmente, a abertura de crédito especial até o limite de R\$30.001,50 (trinta mil, um real e cinquenta centavos) para fazer face às despesas de execução das obras de construção de gabiões na Captação de Água do Ribeirão Descaroador, com a finalidade de contenção de erosão.

Pirassununga, 06 de março de 2002.


- JOSÉ LUIZ PAPA -
Superintendente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

06
/13

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 37/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 2/JULHO/2002.


Alessandro Pedro Marangoni
Presidente


José Nilson de Araujo
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

07/5

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 37/2002, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 2/JULHO/2002.



Valdir Rosa
Presidente

Roberto Bruno
Relator



Paulo Roberto Ferrari
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.110/2002 –

“Autoriza o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP autorizado a receber recursos financeiros a fundo perdido do Tesouro Nacional, através de repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, mediante Convênio para a construção de gabiões na captação de água do Ribeirão Descaroador.

§ 1º - Para fazer face às despesas, fica autorizada a abertura de um crédito especial até o limite de R\$ 30.001,50 (trinta mil e um reais e cinquenta centavos), no título conta 04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, subtítulo 4.4.90.51.00-17.512.0447.1.018 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

§ 2º - A cobertura do crédito autorizado no parágrafo anterior, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no valor de R\$ 23.701,50 (vinte e três mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos) e de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com recursos próprios do SAEP, de contrapartida.

§ 3º - Os encargos que o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP vier a assumir em razão da contrapartida do repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, serão consignados no crédito especial que trata o parágrafo primeiro e serão cobertos com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2002, e suplementado se necessário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rrevogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de julho de 2002


- **JOÃO CARLOS SUNDFELD** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.